



Câmara Municipal
de
Juiz de Fora

Interessado: P E D R O G A Z Z I

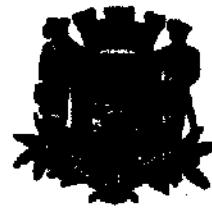
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 43

Assunto: Nova redação ao item IV do art. 12 do Regimento Interno.

Resolução n.º 32 de 20 de junho de 1910, que aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

Arquivado e assinado.

Proc. N.º 56.3230
Clas. 56.3232



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Processo nº 6.330

Face a decisão firmada pelo Plenário, em sessão de - 1^a/10/1.958, a presente Resolução tornou-se nula, tendo em vista a - declaração de nulidade de todas as Resoluções visando alterações re- gimentais, que não foram aprovadas de acordo com os dispositivos que regem o art. 50 da Lei Orgânica dos Municípios, conforme processo nº 6.712, do Sr. Walmor Barbosa Martins.

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Pedro Gazzola".

Pedro Gazzola,
Vice-Presidente da Câmara em
exercício.
1^a/10/1958



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

A.C.J.

~~P/ Presidente da Câmara de Jundiaí
5/3/1958~~
*fazendo em sessão ordinária
de 07.5.1958*

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ EXPEDIENTE

* FEV 5 1958 *
PROTÓCOLO N.º 6330
CLASSIF 502.072

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 43

Art. 1º - O item IV do art. 12 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

" IV- ler, na hora do expediente, os projetos, requerimentos, indicações, pareceres e demais documentos sujeitos à deliberação ou conhecimento do plenário; "

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5/2/1958

Pedro Gatti



3
O

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

R E S O L U Ç Ã O N° 37

O Doutor Amadeu Ribeiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que decretou a Câmara em sessão ordinária realizada em 7/5/1.958,

R E S O L V E:

Art. 1º - O item IV do art. 12 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - ler, na hora do expediente, os projetos, requerimentos, indicações, pareceres e demais documentos sujeitos à deliberação ou conhecimento do plenário."

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de maio de mil novecentos e cinquenta e oito.

Amadeu Ribeiro Júnior
Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente da Câmara.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de maio de mil novecentos e cinquenta e oito.

Juracy Faújario
Juracy Faújario,
Secretário Administrativo.

" O JUNDIAIENSE " Nº 10 634 de 14 de Maio de 1.958.

P/P:-

RESOLUÇÃO N.º 37

O Doutor Amadeu Ribeiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que decretou a Câmara em sessão ordinária realizada em 7-5-1.958.

RESOLVE:

Art. 1.o — O item IV do art. 12 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV — ler, na hora do expediente, os projetos, requerimentos, indicações, pareceres e demais documentos sujeitos à deliberação ou conhecimento do plenário."

Art. 2.o — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de maio de mil novecentos e cinquenta e oito.

Dr. Amadeu Ribeiro Júnior

Presidente da Câmara

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de maio de mil novecentos e cinquenta e oito.

**Juracy Paupério,
Sachetário Administrativo.**

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 1 - 3
C. F. O.
C. O. S. P.
C. E. C. H. A. S.

Ao sr. Vereador Layros da Fluminense, para deputado
de Brasília, no dia 7.3.1958

ANEXOS

Autuado em 5/IV/1958

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO